



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 100 – 22/08/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$6.167.341,00 (seis milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	TOTAL FONTE
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	041229005.1.145000 Modernização Patrimônio Público	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	100	200.000,00	
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	041229005.2.294000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Governo	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	100	200.000,00	
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	288469008.0.004000 Manutencao do Pasesp	3.3.90.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	100	600.000,00	
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619031.2.407000 Distribuicao de Merenda das Escolas	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	100	200.000,00	
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	041229019.2.324000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	100	100.000,00	
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	154529019.2.325000 Manutencao das Atividades Operacionais	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	100	400.000,00	
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	154529019.2.325000 Manutencao das Atividades Operacionais	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	100	300.000,00	2.000.000,00
02.06 SECRETARIA	123619010.1.178000	4.4.90.51.00.00.00	101	350.000,00	



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MUN. DE EDUCACAO	Construcao e Ampliacao de Unidades Escolares	Obras e Instalacoes			
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00.00	101	150.000,00	500.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao de Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.30.00.00.00	102	200.000,00	200.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	175129036.2.334000 Manutencao das Atividades de Saneamento Basico	3.3.90.30.00.00.00	108	250.000,00	
02.15 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	154529017.2.345000 Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica	3.3.90.30.00.00.00	108	200.000,00	
02.15 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	154529017.2.346000 Manutencao de Pracas e Jardins	3.3.90.30.00.00.00	108	150.000,00	600.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	154519019.1.149000 Obras de Infraestrutura, Pavimentacao, Recapeamento de Vias	4.4.90.51.00.00.00	124	767.341,00	767.341,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	154519019.1.149000 Obras de Infraestrutura, Pavimentacao, Recapeamento de Vias	4.4.90.51.00.00.00	160	450.000,00	
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	257529019.1.158000 Ampliacao da Rede Iluminacao Publica	4.4.90.52.00.00.00	160	450.000,00	900.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	154519019.1.149000 Obras de Infraestrutura, Pavimentacao, Recapeamento de Vias	4.4.90.51.00.00.00	168	900.000,00	
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	267829019.1.155000 Construcao de Pontes e Estradas Vicinais	4.4.90.51.00.00.00	168	300.000,00	1.200.000,00
	TOTAL			6.167.341,00	6.167.341,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões), na Fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), na Fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), na Fonte 108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM), no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), na Fonte 124 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, no valor de R\$767.341,00 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais), na Fonte 160 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção, no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) e na Fonte 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação de Impactos do Rompimento de Barragem em Brumadinho, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), totalizando R\$6.167.341,00 (seis milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de agosto de 2022.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal